



D.O.E.

Edição 708
Sexta-Feira,
10 de Julho de 2020
Lei Mun. nº 1.508

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Fernanda Valadão Escudini
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Matheus Braga Araújo Trindade
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petruces Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ronaldo de Souza Barcelos
Controladoria Geral Interna
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Manoel Alves Guimarães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Licitatório nº 000015/20
Ata de Registro de Preços nº 012/20

No dia 09 de março de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS - RJ, registram-se os preços da empresa TATIANA DA COSTA GONCALVES 13359296737, com sede na R VOLUNTARIOS DA PATRIA, nº 110 - Bairro CENTRO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 15.541.505/0001-30, neste ato representada pelo Sr(a). WASHINGTON LUIZ FERRAZ NASCIMENTO, portador do documento de identidade n.º 12.974.657-4 DIC RJ, CPF nº 105.920.047-32, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS, pelo menor preço por item, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020. As especificações técnicas constantes no Processo Licitatório nº 000015/20 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura desta Ata.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.050.003	REFEIÇÃO - TIPO QUENTINHA Acondicionada em embalagem de isopor redonda e com tampa, contendo no mínimo 560 g, conforme cardápio de Nutricionista: DETALHAMENTO: - 2ª FEIRA, 5ª FEIRA e SÁBADO: OPÇÃO 1: 3 colheres de serviço de arroz (130 g) + 1 concha média de feijão (140 g) + 1 filé de frango grelhado acebolado (150 g) + 1 colher de serviço cheia de batatas coradas em cubos pequenos (80 g) + 4 colheres de sopa cheias de salada de repolho e cenoura (50 g) + 1 colher de serviço cheia de beterraba cozida em cubos pequenos (40 g). OUOPÇÃO 1 INTEGRAL: 3 colheres de serviço de arroz integral (130 g) + 1 concha média cheia de feijão (140 g) + 1 filé de frango grelhado acebolado (150 g) + 1 colher de serviço cheia de batata-doce cozida em rodelas (50 g) + 4 colheres de sopa cheias de salada crua de cenoura e repolho com azeite de oliva (50 g) + 1 colher de serviço cheia de beterraba cozida em cubos pequenos (40 g). - 3ª FEIRA e 6ª FEIRA: OPÇÃO 2: 3 colheres de serviço cheias de arroz (130 g) + 1 concha média cheia de feijão (140 g) + 2 colheres de serviço cheias de carne bovina (tipo 2) ensopada com batata (150g) + 3 colheres de sopa cheias de quibebe de abóbora (100 g) + 1 colher de serviço rasa de farofa (30 g) + 2 colheres de serviço cheias de couve refogada (40 g). OUOPÇÃO 2 INTEGRAL: 3 colheres de serviço cheias de arroz integral (130 g) + 1 concha média de feijão (140 g) + 2 colheres de serviço cheias de carne bovina (tipo 2) ensopada com alipim (150 g) + 1 colher de serviço cheia cenoura cozida (50 g) + 2 ramos de couve-flor cozida (50 g) + 2 colheres de serviço cheias de couve refogada (40 g). - 4ª FEIRA e DOMINGO: OPÇÃO 3: 3 colheres de serviço cheias de arroz (130 g) + 1 concha média de feijão (140 g) + 4 unidades médias de almôndegas bovina ao molho de tomate (200 g) + 2 colheres de serviço de purê de batatas (160 g) + 2 colheres de serviço cheias de couve refogada (40 g) + 1 colher de serviço cheia de cenoura refogada (25 g). OUOPÇÃO 3 INTEGRAL: 3 colheres de serviço cheias de arroz integral (130 g) + 1 concha média cheia de feijão (140 g) + 3 unidades médias de almôndegas bovina ao molho de tomate (150 g) + 2 colheres de serviço cheias de purê de inhame ou batata doce (160 g) + 2 colheres de serviço cheias de couve refogada (40 g) + 1 colher de serviço cheia de cenoura cozida (50 g).	UNID	25300	6,90	174.570,00

Acompanhada de talheres descartáveis.

Total do Proponente 174.570,00

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 5 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Solicitação de Fornecimento, a ser emitido pelo Almoxarifado Central, vinculada à Secretaria Municipal de Administração da PMSF.
1.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2 - LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Emygdio Maia Santos, nº 792, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, através da Solicitação de Entrega/Fornecimento, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Fidélis.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
3.1.2 - Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.
3.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
3.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
3.1.5 - Credenciar junto a PMSF funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor do contrato.
3.1.6 - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.
3.1.6.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

3.2 - Da PMSF

3.2.1 - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
3.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
3.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
3.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do Órgão solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
4.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo nº 000015/20 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSF ou modificação da contratação.
4.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSF deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
4.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
4.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSF ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da PMSF ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSF dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

TATIANA DA COSTA GONCALVES 13359296737
WASHINGTON LUIZ FERRAZ NASCIMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **ADELAIR FRATANI VILLAGA**, admitido em 01/10/1984, Matrícula nº. 796/0, ocupante do cargo de Servente, Nível C, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível "C".....R\$ 365,75
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)

TOTAL:.....R\$ 1.410,75
(Mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JULHO/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº033, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **MARIA DO CARMO ALVES VIANNA**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo **ANIEL COELHO VIANNA**, matrícula nº. 000311-5, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, I, 54, I, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R\$ 1.597,55
(Mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JULHO/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS**, admitido em 11/07/1980, Matrícula nº. 440/5, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, Nível B, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (35%) do Sal. Base, nível "C".....R\$ 365,75
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)

TOTAL:.....R\$ 1.410,75
(Mil quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JULHO/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

RESOLVE:

Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** à servidora **CIRLENE MARTINS DA CRUZ**, admitida em 15/04/1991, Matrícula nº 1519/9, ocupante do cargo de Professor III, Classe D, nível 9 do Quadro Permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 40, § 5º da CF/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assim como artigo 69 da Lei Municipal 1.317/2012.

100% do Vencimento Base, Classe D.....R\$ 2.874,56
(Art. 141 da LM 150/88, Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da EC/88).
Adicional por tempo de Serviço (33%).....R\$ 948,60
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

TOTAL:.....R\$ 3.823,16
(Três mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).
Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
JULHO/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO 2017/2020



PORTARIA Nº 17 de 10 de julho de 2020

Dispõe sobre o processo de encerramento do ano letivo da modalidade EJA - 1º Semestre do ano de 2020.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a condição pandêmica motivada pelo covid-19;
- Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS;
- Considerando as orientações do Ministério da Saúde – Portaria nº188 de 03/02/2020;
- Considerando a Portaria MEC nº 343 de 17/03/2020, 345 de 19/03/2020 e 356 de 20/03/2020;
- Considerando Deliberação CEE/RJ nº 376 de 23/03/2020;
- Considerando as orientações do Parecer CNE nº005 de 30/04/2020;
- Considerando a Portaria SEMED nº05 de 16 de março de 2020;
- Considerando a Portaria SEMED nº06 de 27 de março de 2020;
- Considerando a especificidade do Calendário da Educação de Jovens e Adultos – EJA,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder com o encerramento das Fases I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, referente ao Ano Letivo, na data de 24 de julho do ano de 2020.

Art. 2º – Professores e alunos no período de 06 (seis) a 10 (dez) de julho estarão em contato remoto e ou por material impresso, na revisão geral e reforço dos objetos de conhecimentos (conteúdos trabalhados), bem como solução de dúvidas, vislumbrando o preparo para a realização das atividades avaliativas da modalidade de ensino em voga.

Art. 3º – As Atividades avaliativas deverão evidenciar as competências e habilidades atingidas pelos alunos, no decorrer do ano/semestre letivo/2020 sob um olhar mais cauteloso haja vista o período de isolamento social.

Art. 4º – A data da aplicação das atividades avaliativas deverá ocorrer no período de 13 a 17 de julho do corrente ano;

Art. 5º – A divulgação dos resultados ocorrerá na data 20/07/2020 e será feito pelos meios tecnológicos já utilizados pelos alunos, com vistas a evitar aglomeração e, por informativo em papel impresso afixado na área externa da escola para aquele que assim desejar.

§ 1º- As datas de 20 e 21 de julho serão reservadas para atividades de recuperação;

§ 2º- O Conselho de Classe ocorrerá na data de 22/07/2020;

§ 3º- O Resultado Final será divulgado na data de 22/07/2020.

Art. 6º – O período de 22, 23 e 24 de julho será reservado a Matrículas Novas. A Gestão Escolar divulgará esse período na Rádio da cidade e fornecerá contato telefônico para agendamento para realização da Matrícula aos candidatos interessados.

§1º As Rematrículas nesse período pandêmico serão realizadas automaticamente de acordo com o resultado final do ano letivo.

§2º Os responsáveis pela Rematrícula Automática serão: Gestor Escolar, Supervisor Educacional e Auxiliares de Secretaria Escolar.

§3º- Após realização das Matrículas Novas e das Rematrículas Automáticas e enturmações ocorrerá a atualização das Plataformas pelo Pedagógico no sentido de dar continuidade ao trabalho das aulas remotas.

Art. 7º- O Ano Letivo subsequente (2º Semestre/2020) ocorrerá de acordo com o calendário letivo publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 10 de julho de 2020.

LIA MÁRCIA DE ALMEIDA FRANCO ALCANTARA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA 03

PREGÃO 0028/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

EDITAL

1 – FICAM ACRESCIDOS OS SUBITENS 13.7.5 E 13.7.6

13.7. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.5. Apresentar de Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante.

13.7.6. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA. Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº. 344/1998, deverá apresentar Autorização Especial (AE) do estabelecimento.

O SUBITEM 13.7.4.1. PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

13.7.4.1. As amostras somente serão exigidas das empresas vencedoras (1ª colocadas) e deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias.

O edital retificado está disponível no portal transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/
Portal da Transparência - Escolha a entidade: Fundo Municipal de Saúde

São Fidélis, 10 de julho de 2020.

JANINE PETRUTES PALAGAR
Secretária Municipal de Saúde

